



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/16

Dispõe sobre as atribuições da função de Delegado Titular da Polícia Civil do Estado de Roraima.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 131, de 8 de abril de 2008, passa a vigorar acrescida do artigo 2º-A, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Os ocupantes das funções de Delegado Titular receberão um adicional fixado em 10% (dez por cento), incidente sobre o subsídio da carreira de Delegado de Polícia Civil, Classe Substituta, constante no Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. As atribuições das funções gratificadas de Delegado Titular de Polícia Civil são as constantes do Anexo II desta Lei.”(AC)

Art. 2º Ficam acrescentados os Anexos IV e V à Lei Complementar nº 131, de 8 de abril de 2008, nos termos dos anexos I a III desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo que já estão previstas no orçamento da Polícia Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de novembro de 2016.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Augusto Martins, 27 de dezembro de 2016.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/16

ANEXO I

ANEXO IV- LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2008

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DELEGADO TITULAR DE POLÍCIA CIVIL

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO (%)
FDAS-IV	Delegado Titular de Polícia	35	10% do valor do subsídio do Delegado de Polícia Classe Substituta



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/16

ANEXO II

ANEXO V- LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2008

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DELEGADO TITULAR DE POLÍCIA CIVIL

Código/Padrão: **FDAS-IV**

Especificação: **DELEGADO TITULAR DE POLÍCIA**

Atribuições: chefiar e executar tarefas de rotina administrativa ou técnica da unidade policial (Delegacia, Distrito, Central de Flagrantes ou Plantão Central da Polícia Civil); dirigir, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades administrativas e operacionais da unidade policial (Delegacia, Distrito, Central de Flagrantes ou Plantão Central da Polícia Civil) sob sua direção, elaborando e fazendo cumprir a escala de serviço, administrando os recursos materiais e humanos, bem como propor ao superior hierárquico medidas que visem a melhoria dos serviços da unidade policial; presidir reuniões na unidade policial; receber e despachar todo o expediente externo da unidade policial, distribuindo-o equitativamente aos demais Delegados de Polícia para execução, conforme suas respectivas atribuições; informar ao superior hierárquico sobre ocorrência policial que tenha ou possa ter grave repercussão na opinião pública ou que reclame providências imediatas de investigação policial, caso não comprometa o sigilo da investigação; assistir e assessorar o Delegado Geral e o Delegado Geral Adjunto nas suas atribuições definidas em lei; chefiar e executar tarefas de rotina administrativa ou técnica da comissão processante; dirigir, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades administrativas e operacionais da comissão processante sob sua direção; apurar as infrações administrativas, penais e criminais, praticadas por policiais civis, quando membro de comissão processante; cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, as funções institucionais da Polícia Civil; instaurar e presidir inquéritos e lavrar termos circunstanciados, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; expedir intimações e determinar, em caso de não comparecimento injustificado, a condução coercitiva; planejar e dirigir operações policiais de natureza ostensiva ou reservada, desenvolvidas na área circunscricional de sua competência, com vista à prevenção e à repressão criminal; assegurar o sigilo necessário à elucidação do fato sob investigação, conforme dispuser a lei processual; requisitar, exames periciais, inclusive de sanidade mental e complementar, destinados a colher e resguardar indícios ou provas da ocorrência de infrações penais; requisitar fundamentadamente, informações e documentos de entidades públicas e privadas; requisitar serviços e técnicos especializados de órgãos públicos e de concessionárias de serviços públicos; fiscalizar os contratos administrativos para os quais tiver sido designado; coordenar grupos de trabalho; exercer outras atividades correlatas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/16.

ANEXO III

MEMORIAL DE CÁLCULO

FUNÇÕES EXTINTAS PELA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO nº 0000229-85.2016.8.23.0000

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QT D	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO (%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FDAS-IV	Delegado Titular de Polícia	35	10% do valor do subsídio do Delegado de Polícia Classe Substituta	R\$ 1.751,18	R\$ 61.291,30
TOTAL					R\$ 61.291,30

FUNÇÕES CRIADAS PELO PRESENTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QT D	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO (%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FDAS-IV	Delegado Titular de Polícia	35	10% do valor do subsídio do Delegado de Polícia Classe Substituta	R\$ 1.751,18	R\$ 61.291,30
TOTAL					R\$ 61.291,30